



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 217/2024

Itanhaém, 23 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 23/10/24

às 15:45

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.629, de 23 de outubro de 2024, que **“Convoca a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente”**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor
Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém





Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.629, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

“Convoca a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de favorecer o debate sobre a emergência climática e colher propostas para essa agenda política,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 5 de dezembro de 2024, a partir das 13h, na sede da Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém – ACAI, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 757, Centro, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança Climática nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

Parágrafo único. O tema será debatido em torno de 5 (cinco) eixos temáticos:

- I - Mitigação;**
- II - Adaptação e preparação para desastres;**
- III - Justiça Climática;**
- IV - Transformação Ecológica;**
- V - Governança e Educação Ambiental.**

Art. 2º A Conferência Municipal do Meio Ambiente tem por objetivos:



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

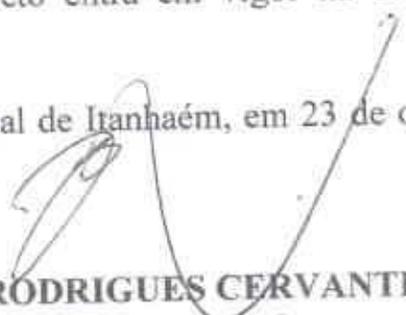
II - eleger, dentre as pessoas participantes, a delegação que representará o Município de Itanhaém na Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º A Conferência Municipal do Meio Ambiente será organizada e coordenada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação própria da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de outubro de 2024.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.